



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 8/2012
São Luís, janeiro de 2012.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante no P. A. nº 929/2009 e;

CONSIDERANDO que a empresa DOMINI SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, descumpriu a alínea “i”, Parágrafo Dez das Cláusulas Terceira, dos Contratos TRT 16ª Região nº 10/2011, nº 15/2011, nº 16/2011, nº 17/2011, nº 18/2011 e nº 19/2011 e o art. 459, §1º da CLT;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na alínea “a” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho do Diretor Geral às fls. 197/197-v do P.A. supracitado;

R E S O L V E

Aplicar à empresa DOMINI SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., CNPJ nº 07.981.691/0001-09, com endereço na Avenida Imperador, nº 192, Centro, Fortaleza-CE, a seguinte penalidade:

- Advertência.

Registre-se a penalidade no SICAF, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 28, do Decreto n.º 5.450/05

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

/fms